D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 309/2007 de 3 de Agosto de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Capelas – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Capelas:

- 1. Proceder ao pagamento de despesas com a elaboração da brochura Guia do Idoso e sua distribuição no jornal Açoriano Oriental.
- 2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.150,00€ (mil cento e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

19 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Raposo Marques Rebelo*.